

Lei Municipal Nº 5642/2005 de 05 de outubro de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

09 – Secretaria de Turismo e Desporto
01 – Unidades Subordinadas
27.695.0094.1040 – Implantação Calendário de Eventos e Realizações
3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (1272).....R\$ 3.200,00
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1274).....R\$ 1.500,00
Total.....R\$ 4.700,00
(Quatro Mil e Setecentos Reais)

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria de Turismo e Desporto
01 – Unidades Subordinadas
27.812.0103.1041 – Construção Ampliação Prática Esportiva
3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (1277).....R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (1427).....R\$ 1.500,00
04.695.0094.1037 – Aquisição Equipamentos para Secretaria
4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente (1251).....R\$ 1.000,00
15.452.0069.1038 – Remodelação de Praças Parques e Jardins
3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (1264).....R\$ 1.200,00
Total.....R\$ 4.700,00
(Quatro Mil e Setecentos Reais)

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 05 de outubro de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal